

LEI MUNICIPAL Nº 601/2004, de 21-12-04.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE
2005.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Mormaço, para o exercício de 2005, estima a Receita em R\$ 4.032.325,00 (QUATRO MILHÕES, TRINTA E DOIS MIL, E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), e fixa a Despesa em R\$ 3.974.075,80 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SETENTA E CINCO REAIS, E OITENTA CENTAVOS), para a Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

ART. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação do “Programa de Trabalho”, integrante desta Lei.

ART. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total autorizada.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 21 de dezembro de 2004.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**